



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO Nº 896, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

*"Declara Situação de Emergência nas áreas rurais do Município afetadas por Estiagem, COBRADE 14110, conforme IN/MI 02/2016"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE – RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

**CONSIDERANDO:**

I – O município vem sendo assolado por um longo período de estiagem em toda área rural, no que no dia 13 de janeiro de 2020 realizou o levantamento de danos, sendo afetadas as seguintes localidades: Sede, Nova Berlim, Rui Barbosa, Barra do Rui Barbosa, Barra do Araguari, Araguari, Baixo Canudos, Morro Gaúcho, Nova Paris, Alto Araguari, Porongos, Pinheirinho, Canjerana e Alta Forquetinha. Devido a ESTIAGEM, COBRADE 14110, houve danos econômicos principalmente na área da agricultura e pecuária.

II - Realizando o diagnóstico do evento encontramos as seguintes situações:

a) Houve prejuízos econômicos na agricultura, afetando principalmente as culturas de milho para grão e tabaco. Além disso, também houve prejuízos significativos na produção leiteira, com perdas de pastagens e milho para silagem.

b) Devido a estiagem, ainda surgirão impactos a médio e longo prazo na agricultura por perdas posteriores a este levantamento, ainda não possíveis de serem mensurados e que a longo prazo ficarão mais claros para identificar;

c) Toda a área rural do município foi afetada pela estiagem, com registro de prejuízos significativos.

III – Que o PARECER do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência do desastre e que este é favorável a declaração de Situação de Emergência, nas áreas rurais do Municípios afetadas pela **Estiagem, COBRADE 14110, conforme IN/MI 02/2016.**

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica declarada **Situação de Emergência**, nas áreas rurais do município contidas no Formulário de Informações do Desastre- FIDE, e demais documentos anexos e este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem, COBRADE 14110, conforme IN/MI 02/2016.**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE  
Em, 13 de Janeiro de 2020.

VILSON PEDRO SCHMITT  
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração